



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS CHAPECÓ

**ATA DA 3ª REUNIÃO Ordinária DO COLEGIADO EXECUTIVO  
IFSC - CÂMPUS CHAPECÓ CHAPECÓ-SC, 11 DE  
SETEMBRO DE 2025.**

No dia 11 de setembro de 2025, às 09:00 horas da manhã, de forma remota, por meio do endereço online: [meet.google.com/yao-tjto-zpo](https://meet.google.com/yao-tjto-zpo), reuniram-se a presidente e os demais membros deste colegiado, conforme os nomes listados abaixo. **Ordem do Dia:** Apreciação da Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 21/08/2025; Apreciação do Edital nº 14/2025 – Processo de eleição para os membros do Colegiado do IFSC – Câmpus Chapecó; Apreciação da Resolução nº 06/2025 – que aprova, *ad referendum*, a alteração do Calendário Acadêmico do ano de 2025. Durante a reunião, foi apresentada solicitação de inclusão de item de pauta referente à alteração do Regimento do Colegiado do Câmpus. A inclusão foi aceita, passando este item a compor a pauta como o segundo item, sem manifestações contrárias. Assim, a pauta, na nova ordem apresentada, foi aprovada por unanimidade. **1. Apreciação da Ata da 2ª Reunião ordinária 21/08/2025;** No primeiro item da pauta, o documento foi apresentado e aberto a comentários e sugestões de correções. Não havendo nenhuma anotação ou alteração proposta pelos membros presentes, a ata foi submetida à aprovação por unanimidade pelos participantes. **2 - Alteração do Regimento do Colegiado do Câmpus;** A secretária Tatieli Elenice Lui apresentou as alterações propostas, destacando os seguintes pontos: Artigo 4º, §8º: o texto vigente prevê a comunicação do resultado do pleito com 30 dias de antecedência. Propôs-se autorização excepcional para que o resultado seja divulgado com 15 dias de antecedência, considerando o cronograma eleitoral atual. Artigo 4º, §9º: adequação da redação para que a posse dos novos membros ocorra após o término dos mandatos anteriores, evitando lacuna entre as gestões. Artigo 4º, §11º: alteração do texto que restringe a candidatura de discentes a maiores de 18 anos ou emancipados, substituindo-o por redação que permita a candidatura de alunos regularmente matriculados em cursos regulares do IFSC Câmpus Chapecó. Durante as discussões, o conselheiro José Alvício Ritter Filho observou aspectos formais de redação legislativa, sugerindo ajustes na numeração e nomenclatura dos parágrafos, bem como levantou questionamento sobre a legalidade da participação de menores de idade em órgão deliberativo. O professor Carlos Eduardo Carvalho reforçou a importância de verificar a validade jurídica dessa alteração, a fim de evitar possíveis questionamentos sobre decisões do colegiado. A servidora Tatieli Lui ponderou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS CHAPECÓ

que o colegiado é órgão consultivo e deliberativo da Direção-Geral, e que a responsabilidade legal pelas decisões é assumida pela presidência. O professor Jacson Rodrigo Dreher destacou a necessidade de observar o Regimento Geral do IFSC antes de efetivar qualquer modificação. Diante das manifestações, o presidente encaminhou a deliberação da seguinte forma: As alterações referentes aos §8º e §9º foram aprovadas; Quanto ao §11º, a Presidência comprometeu-se a consultar a Reitoria e/ou Procuradoria Federal quanto à legalidade da participação de menores de idade. Caso a resposta seja favorável, o texto será ajustado conforme proposto; caso contrário, permanece a redação atual. Por fim, foi proposta alteração no Artigo 23, adequando-o para permitir que as reuniões do colegiado sejam realizadas presencialmente ou por meio de recursos tecnológicos, garantindo-se a participação dos membros e da comunidade acadêmica. A proposta foi aprovada sem objeções. **Apreciação do Edital nº 14/2025** – Processo de eleição para os membros do Colegiado do IFSC – Câmpus Chapecó. Foi apresentada a minuta do Edital de Eleição do Colegiado do Câmpus, elaborada pela comissão eleitoral composta por representantes docentes, técnico-administrativos e discentes conforme portaria específica. O edital prevê o seguinte cronograma específico e sua eleição ocorre por meio eletrônico, utilizando o sistema Helios. Foram discutidos dois pontos principais: A manutenção do requisito de 18 anos para discentes, que dependerá da decisão jurídica já citada; A inclusão do item 9.5, estabelecendo que, havendo apenas dois candidatos inscritos em determinado segmento, não será realizada votação, sendo considerados eleitos os inscritos como titulares. A sugestão recebeu apoio dos membros, com observação de que, na ausência de candidatos, a Direção-Geral fará a indicação, conforme previsto em dispositivo geral do edital. Diante da necessidade de aguardar resposta sobre a questão da idade mínima, deliberou-se aguardar essa informação para posteriormente fazer a publicação do edital, mantendo-se as demais diretrizes e períodos indicados. **Apreciação da Resolução nº 06/2025 – que aprova, ad referendum, a alteração do Calendário Acadêmico do ano de 2025.** O professor Jacson Rodrigo Dreher apresentou a Resolução “ad referendum” que altera o calendário acadêmico de 2025, em atendimento à Nota Técnica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a qual determina a comemoração do Dia do Servidor Público no dia 27 de outubro. Com isso, o dia 28/10 passa a ser letivo, e o dia 8/11 (sábado letivo) é suprimido, mantendo-se o equilíbrio de 100 dias letivos no segundo semestre. A proposta foi aprovada por unanimidade, ratificando a resolução já publicada. Encerrando a reunião o presidente Giovani Ropelato agradeceu a participação e colaboração de todos os membros, ressaltando o compromisso e a contribuição do colegiado ao longo do mandato. Para fins de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS CHAPECÓ

registro em ata, informa-se que, após a conclusão da reunião, foi realizada consulta a outros órgãos colegiados e, considerando que o CONSUP, órgão máximo do IFSC, adota essa regra, optou-se por manter em nosso edital a exigência de idade mínima de 18 anos para que discentes possam participar do colegiado. E nada mais havendo a tratar, eu, Tatieli Lui Meneghini, secretária deste colegiado, lavrei a presente ata. Presentes: Giovani Ropelato (presidente da reunião); Jacson Rodrigo Dreher; Deiwis Hoss; José Ritter Filho; Neusa Maria Muller Simoes Da Luz; Carise Elisane Schmidt; Paulo José Furtado; Paulo Henrique Roehe Link; Carlos Carvalho; Anáí Parizotto.